



Prefeitura Municipal Mucambo



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MARCO, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0022022.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE SAÚDE

ABERTURA

Por autorização do Ordenador da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 003/2022** (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 0022022.01**, celebrada em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICO HOSPITALAR E DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a contratação para aquisição de medicamentos realizada em janeiro de 2022, teve por fim seu cancelamento devido a verificação por esta administração que os valores ofertados pelas empresas estariam totalmente inoportunos, pois, são preços ofertados que sequer cobrem o valor de aquisição dos produtos para revenda pelas empresa.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação do Hospital Municipal Senador Carlos Jereisati como hospital estratégico, sendo referência para os municípios de Pacujá, Graça e para os distritos de Cacimbas pertencente ao município de Cariré e distrito de Rafael Arruda pertencente ao município de Sobral;

CONSIDERANDO a população assistida de, aproximadamente, 40 mil habitantes, pelo Hospital Municipal Senador Carlos Jereisati, nas mais diversas internações clínicas, obstétricas, e nos atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência dos municípios e distritos que o hospital é referência;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, justifica-se a contratação em caráter de urgência para adquirir material médico e medicamentos.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** a Secretaria da Saúde do Município de Mucambo/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do



Prefeitura Municipal Mucambo



Mucambo/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Mucambo. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Mucambo, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a Secretária da SAÚDE, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 002/2022.

Mucambo/CE, 04 de maio de 2022.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
MUCAMBO/CE**